

Política de Contratação de Terceiros

1. INTRODUÇÃO

A Empresa Contractum – Assessoria em Projetos Complexos, Transferência de Tecnologia e Gestão da Inovação Ltda, utiliza-se da terceirização de algumas atividades gerais e de apoio especializado. Essas atividades são repassadas a prestadores de serviços, com os quais estabelece uma relação de parceria para que a Contractum mantenha seu foco na qualidade da prestação de serviços a seus clientes. Dessa forma, optou por instituir a Política de Gestão dos Serviços Terceirizados, com o objetivo principal de parametrizar a contratação e a gestão dos prestadores de serviços.

2. OBJETIVO

Esta Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo estabelecer os critérios, responsabilidades, competências e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de contratação, gestão e avaliação do desempenho de empresas prestadoras de serviços, com segurança operacional e jurídica.

3. CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO

A decisão de terceirizar deve ser precedida de análise de risco, custo, oportunidade e conveniência, dentre outros, considerando:

- Importância e criticidade da atividade para os processos da empresa e as consequências de deixar de executá-la internamente.
- Riscos de inadimplemento das obrigações legais.
- Capacidade de reação em eventuais emergências enfrentadas pela empresa.
- Custos de execução por terceiros, em relação ao custo de execução interna.
- Existência de prestadores de serviços capacitados.
- Cumprimento das políticas da empresa.
- As empresas prestadoras de serviços deverão ser legalmente constituídas e ter comprovada sua idoneidade e capacidade técnica e administrativo-trabalhista, para a assunção das responsabilidades contratuais.
- A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e da contratada, em documento que contenha no mínimo:

I – denominação, sede e representantes da contratante;

II – denominação, sede e representantes da contratada;

III – objeto do contrato;

IV – obrigações e direitos;

V – vigência;

VI – honorários, forma de pagamento, índice de reajuste e periodicidade;

VII – cláusula anticorrupção, incluindo respeito às leis anticorrupção aplicáveis e vigentes;

VIII – cláusula de pleno conhecimento do programa de integridade e do código de ética da Contractum; e

IX - foro para dirimir eventuais conflitos.

- Existindo algum grau de parentesco entre funcionários com a empresa contratada ou o prestador de serviços, o processo de escolha deverá conter pesquisa de mercado independente do valor.
- É autorizada a terceirização de atividades com pessoas físicas ou firma individual, quando tratar-se de profissional com alto grau de especialização técnica, inclusive consultores técnicos, por prazo determinado.
- É expressamente proibida a utilização, por parte do prestador de serviço/empresa contratada, de mão-de-obra de menores de idade no desempenho de serviços contratados.
- As empresas contratadas/prestadoras de serviços não poderão em nenhuma hipótese subcontratar a totalidade dos serviços.

4. PRINCÍPIOS

- Os empregados de prestadores de serviço não devem ter subordinação direta a empregados da empresa.
- A contratação deverá ser efetuada pelo serviço a ser executado, e não pela mão de obra, exceto no caso de mão de obra temporária.
- Garantir que toda comunicação de execução do serviço ocorra por meio de prepostos.
- Na execução do serviço não poderá haver pessoalidade (estabelecer a execução do serviço por um determinado empregado da contratada).
- Manter a gestão estratégica nas atividades vinculadas ao negócio.
- Garantir qualidade e produtividade por meio da especialização;
- Garantir o cumprimento das obrigações legais e de responsabilidade social.
- As atividades terceirizadas não poderão constar no rol de atividades efetuadas por empregados da empresa no local de prestação de serviço.
- As atividades terceirizadas devem constar no objeto social da contratada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política deve ser acompanhada pelos sócios da Contractum, enquanto a empresa não estabelecer um setor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

As exceções, eventuais violações e casos omissos devem ser analisados individualmente.